



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2023, no total acumulado de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, ao salário base dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Glória/BA.

Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no último ano, considerando o índice de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões 21 de março de 2024

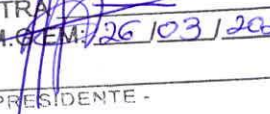

José Roberto dos Santos
Presidente


José Carlos Moreira
Vice-Presidente


Antônio Marcos Oliveira Costa
1ª Secretária


Miguel Campos Júnior
2º Secretário

APROVADO NA SESSÃO DE Nº 1.509
EM 26/03/2024 POR unanimidade
VOTOS CONTRA 0
MESA DA C.M. EM 26/03/2024


- PRESIDENTE -

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024 DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 005/2024, que “DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

Preliminarmente, importa esclarecer que Revisão Geral Anual não se confunde com alteração ou majoração salarial. Veja-se:

Revisão Geral Anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

A presente proposta vem para repor o período inflacionário de 2023. Assim, pretendemos com a presente proposta contemplar todos os colaboradores e membros desta Casa de Leis com **REVISÃO GERAL** em seus vencimentos, na totalidade de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com isto, proporcionar-lhes, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2024, a manutenção do poder aquisitivo corroídos pelos efeitos inflacionários.

O REAJUSTE está previsto na Constituição, que permite que anualmente os salários sejam revistos e recompostos. A iniciativa da lei para revisão anual é da competência de cada Poder, e que, no caso dos legislativos municipais, deverá ser aplicado o mesmo índice para todos os servidores do quadro de pessoal, observados os limites previstos no texto constitucional.

Quanto a iniciativa, cumpre pontuar o disposto no artigo 58, incisos II, da Lei Orgânica, nestas palavras:

Art. 58. É de competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

XV - fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura, para o ano subsequente, observados os limites e descontos legais e tomados pela base a receita do Município ou, se assim entender, pelo nº. de habitantes e subsídios do Governador e Deputados Estaduais, observada a tabela para tanto divulgada em Assembleia Legislativa do Estado;

(...)

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

XVII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Incluso estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além disso, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, conforme dispõe o Art. 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação, pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Sala das Sessões em 21 de março de 2024.

José Roberto dos Santos
Presidente

José Carlos Moreira
Vice-Presidente

Antônio Marcos Oliveira Costa
1º Secretário

Miguel Campos Júnior
2º Secretário

Atesto o Recebimento Protª Nº 046
Em 22 de 03 de 2024
Câmara Municipal de Glória - BA

Fabiana Silva Queiroz Leite
Assistente Legislativo

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradeglória.ba.gov.br